

Viana

DECRETO Nº 069/2010, de 08 de Março de 2010.

Dispõe sobre a opção do Município de Viana, Estado do Espírito Santo, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009.

A Prefeita Municipal de Viana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 inciso IV da Lei Orgânica Municipal do Município de Viana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Viana, Estado do Espírito Santo, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, publicada em 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O Município de Viana opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, que será efetuado em conta bancária especial a ser aberta pelo tribunal competente, no percentual de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do § 1º, inciso I, e § 2º, inciso II, alínea "a" em sua parte final, todos do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência, a partir da abertura, pelo tribunal competente, da conta especial de que trata o inciso I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do § 3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

ANGELA MARIA SIAS
PREFEITA DE VIANA

Protocolo 12921

Vila Pavão

ERRATA RESUMO 1º T.A. AO CONTRATO N.º 022/2010

Onde se Lê: DO OBJETO: Recursos financeiros no valor de R\$ 51.664,00, ao Contrato Originário.

Leia-se: DO OBJETO: Recursos financeiros no valor de R\$ 45.414,00, ao Contrato Originário.

Vila Pavão, ES., 08/03/2010.

IVAN LAUER
Prefeito Municipal
ERRATA RESUMO 1º T.A. AO CONTRATO N.º 023/2010

Onde se Lê: DO OBJETO: Recursos financeiros no valor de R\$ 110.590,00, ao Contrato Originário.

Leia-se: DO OBJETO: Recursos financeiros no valor de R\$ 117.206,00, ao Contrato Originário.

Vila Pavão, ES., 08/03/2010.

IVAN LAUER
Prefeito Municipal
Protocolo 12896

Vila Velha

DECRETO Nº 048/2010
Altera o Anexo IV, do Decreto nº 011/2009, de 26.01.09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.765, de 17.02.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, de 2 para 3, o quantitativo de cargos comissionados de Assessor Técnico I, padrão CC-1, constante no item 13. Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional - SEMGOV, do Anexo IV, do Decreto nº 011/2009, alterado por Decretos posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 08.03.2010.

NEUCIMAR FERREIRA FRAGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2010

Inclui membro na Comissão Interna, Nível 3, criada para análise, apoio técnico e acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Governo Municipal, pelo Decreto nº 129/2009, de 07.07.2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, a partir do dia 05.03.2010, o servidor Leonardo Pereira Carvalho, como membro, na Comissão Interna, Nível 03, criada para Análise, Apoio Técnico e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Governo Municipal - CIAPE, sob responsabilidade da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, pelo Decreto nº 129/2009, de 07.07.2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 08.03.2010.
NEUCIMAR FERREIRA FRAGA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso

de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 090/2010 - Nomeia Leonardo Pereira Carvalho para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, a partir do dia 05.03.2010.

PORTARIA Nº 091/2010 - Nomeia Juliana Pagani no cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, com efeitos a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092/2010 - Exonera Heliosandro Mattos Silva do cargo de Secretário Municipal de Educação, padrão AP, a partir do dia 09.03.2010.

PORTARIA Nº 093/2010 - Nomeia José Miguel Ribeiro Vionet para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, padrão AP, a partir do dia 09.03.2010.

Protocolo 13023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
COORDENAÇÃO DA LEI VILA VELHA CULTURA E ARTE
LEI VILA VELHA CULTURA E ARTE - LEI Nº 4.573
Vila Velha - ES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Vila Velha, de acordo com o que estabelece a Lei Vila Velha Cultura e Arte - Lei Nº 4.573, de 13 de novembro de 2007, vem a público anunciar que, em 2010 o montante destinado ao patrocínio dos projetos aprovados para receberem os benefícios da referida Lei, será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) e torna público aos produtores, artistas, autores, agentes e empreendedores culturais, domiciliados ou com sede fiscal no Espírito Santo, de modo que possam, no período de 09 a 31 de março de 2010, apresentar seus projetos culturais, cuja aprovação dará direito ao recebimento do Bônus Cultural emitido pelo Município.

Obs: O Edital e a Resolução Normativa 001/2010, estão

disponíveis no site
www.vilavelha.es.gov.br.
Protocolo 13028

DECRETO Nº 050/2010

Dispõe sobre a opção do Município de Vila Velha pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Emenda Constitucional nº 62/2009, publicada em 10.12.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Vila Velha, nos termos do caput do art. 97, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 2º O Município efetuará o pagamento dos precatórios vencidos, relativos aos órgãos e entidades vinculados à administração direta e indireta, bem como aqueles constituídos e emitidos durante o período de vigência do regime especial, com a utilização do percentual mínimo estabelecido pela alínea "a", do inciso II, do § 2º, do art. 97, dos ADCT.

Art. 3º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, o Município depositará mensalmente, em conta especial a ser criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês do pagamento, na forma do § 3º, do art. 97, dos ADCT, sendo esse percentual, fixado em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto, equivalente a 1% (um por cento).

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência, a partir da abertura, pelo Tribunal competente, da conta especial de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 97, dos ADCT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 08.03.2010.

NEUCIMAR FERREIRA FRAGA
Prefeito Municipal

Protocolo 13063

COMÉRCIO & INDÚSTRIA

Atas - Balanços - Comunicações - Avisos

A **ANDALUZ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.** torna público que recebeu da **SEMMA** através do processo nº 57.601/2009, a renovação da LMO nº 02/2010, para a atividade de Indústria Metalúrgica, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1324 - Civit II - Serra - ES.

Protocolo 12085

RBE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMAM/ARACRUZ, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº2507/2010, AS LMP/LMI/LMO, PARA SERVIÇO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO, NA ROD. BR 101 NORTE KM 190, VILA DE GUARANÁ, ARACRUZ, ES.

Protocolo 12506